



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

Apresentação: 18/10/2022 18:45 - Mesa

PL n.2633/2022

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Da Sra. LÍDICE DA MATA)

Dispõe sobre a oferta de recursos digitais pedagógicos para o estudo dos símbolos nacionais como tema transversal dos currículos do ensino fundamental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei trata do acesso a recursos digitais pedagógicos para o estudo dos símbolos nacionais como tema transversal dos currículos do ensino fundamental.

Art. 2º. A Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 39-A:

“Art. 39-A. É obrigatória a impressão de código bidimensional de barras (Código QR) na contracapa ou em página diferenciada de materiais escolares e livros didáticos produzidos ou adquiridos com recursos da União.

Parágrafo único. O código bidimensional de barras de que trata o caput deverá dar acesso a plataforma digital que reúna conteúdos sobre os símbolos nacionais como tema transversal dos currículos do ensino fundamental.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais: a bandeira nacional, o hino nacional, as armas nacionais e o selo nacional.

Por sua vez, a Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, determina, em seu art. 39, a obrigatoriedade do ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional, bem como a execução do Hino Nacional uma vez por semana em todos os estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio.

Na legislação educacional, há também dispositivo (art. 32, § 6º) da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que insere o estudo dos símbolos nacionais como tema transversal nos currículos do ensino fundamental.

De fato, os símbolos nacionais representam a nação brasileira e seus fundamentos constitucionais: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

Os símbolos nacionais exaltam os valores positivos de uma nação, tendo sua valorização o sentido de fortalecer o sentimento de pertencimento e de coesão de um povo. Algo extremamente desejável, sobretudo nos dias que correm.

De acordo com o Professor Lucio Rennó da Universidade de Brasília – UnB, "A apropriação de símbolos nacionais (por determinados grupos) historicamente aparta a população dos países onde isso ocorre, em ambientes polarizados, e gera rejeição aos símbolos pelos adversários políticos. Esse uso acaba dividindo a nação em temas que não deveria ser dividida. São símbolos de todos nós. É um caminho prejudicial", comenta o professor.



Considerando essas determinações legais voltadas às escolas e sobretudo face ao avanço das tecnologias digitais, cumpre ao poder público acelerar a disponibilização de conteúdos digitais para apoiar o estudo dos símbolos nacionais como tema transversal nas escolas de ensino fundamental.

É relativamente simples disponibilizar um diversificado conjunto de objetos pedagógicos muito mais dinâmicos para os alunos dessa etapa, que atualmente crescem mergulhados no mundo digital e têm preferência por recursos interativos.

Defendemos que o acesso a essa plataforma deve ser disseminado por meio de código de barras publicado na contracapa dos materiais adquiridos com recursos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

Certa do apoio dos nobres pares, convido-os a aprovar a presente proposta.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2022.

Deputada LÍDICE DA MATA

